**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007 /2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 03/11/2022
PRESIDENTE

**ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 37, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, E 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.**

**Art. 1º** O art. 20, § 1º, da Lei Complementar nº 37, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 20** .....

§ 1º Será computado, como efetivo exercício, o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
....." (NR)

**Art. 2º** O art. 27, § 1º, da Lei Complementar nº 37, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 27** .....

§ 1º O valor anual da Taxa de Administração será de 2,3% (dois virgula três por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
....." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, em 07 de outubro de 2022.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 20/10/2022
PRESIDENTE